



Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	FLÁVIA MARIA PENHA CABRAL	865.590.441-49	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
2	IVONE APARECIDA GOMES LEAL	427.024.701-06	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
3	REJANE GARCIA LOPES	864.023.311-04	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
4	FREDERICO RAMOS MENDONÇA	753.479.701-20	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA IV
5	ALBERTO DOMICIANO FAGGIM	409.537.571-00	ASSESSOR ESPECIAL "C", REFERÊNCIA I
6	SÔNIA CAETANO DE ALMEIDA	219.916.981-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I
7	ANA PAULA DA SILVA CAETANO	912.194.181-53	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III
8	HAMILTON LUCAS ANANIAS	625.924.321-91	SUPERVISOR "A", CDA-8
9	JANETE FERREIRA COELHO	002.418.891-38	SUPERVISOR "A", CDA-8
10	GABRIEL CARVALHO DE SOUZA	015.881.911-11	SUPERVISOR "A", CDA-8
11	LÍDIA SANTOS LEMES	738.293.401-25	SUPERVISOR "A", CDA-8
12	ADAIL JOSÉ AMORIM DA SILVA	684.986.001-00	SUPERVISOR "A", CDA-8
13	MARIZA ROSA DE SOUZA	840.586.811-04	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA IV
14	SILVIO SILVEIRA VAULA	347.051.711-87	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA III

III - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata os incisos I e II ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

IV - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais, resolve:

I - nomear, com fundamento nos arts. 14, 15 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, o pessoal constante do quadro abaixo para, em comissão, exercer os cargos ali especificados, todos da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento:

Nº DE ORDEM	NOME	CPF/MF Nº	CARGO
1	SANDRA DIAS DE SOUZA	315.502.901-34	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V
2	PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	008.056.641-30	ASSESSOR ESPECIAL "B", REFERÊNCIA V
3	ROSIMEIRE MARIA DE FREITAS	530.561.911-49	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I
4	WALKÍRIA RIBEIRO	382.001.121-87	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA I
5	SHIRLEY ABADIA COSTA AYRES TOLENTINO	227.822.491-34	ASSESSOR ESPECIAL "D", REFERÊNCIA V
6	FELIPE ELETÉRIO ANTUNES AIALA	035.350.681-85	ASSESSOR ESPECIAL "E", REFERÊNCIA V
7	GILVAN JUVENAL DE ALMEIDA	—	ASSESSOR ESPECIAL "F", REFERÊNCIA V
8	CLAUDIO DE SOUZA GOIS	471.139.871-68	SUPERVISOR "B", CDA-4
9	JÉSSICA PAULA PEREIRA DA SILVA	107.706.716-08	SUPERVISOR "B", CDA-4
10	EDILBERTO GOULART AZEVEDO	085.959.171-91	SUPERVISOR "C", CDA-1
11	DESYREE JUVENAL BORGES	947.914.221-04	SUPERVISOR "C", CDA-1
12	BRUNO BORGES SOUZA	033.478.271-63	SUPERVISOR "C", CDA-1

II - condicionar a eficácia dos provimentos de que trata o inciso I ao atendimento, pelo pessoal ora nomeado, do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse;

III - delegar ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento competência para proceder, mediante portaria, a correções materiais pertinentes a nomes, cargos e CPFs/MF do pessoal constante deste Ato.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve tornar sem efeito o Anexo Único, constante do inciso I do Decreto de 03 de março de 2015, publicado na página 01 do Diário Oficial nº 22.034, de 05 do mesmo mês e ano, na parte em que nomeou **SEBASTIÃO DE ARAÚJO**, CPF/MF nº 192.604.741-91, para, em comissão, exercer o cargo de Assistente de Gabinete "F", Referência II, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, por não haver tomado posse no prazo legal, e nomear **PAULO RICARDO DE ALMEIDA SILVA**, CPF/MF nº 578.595.071-53, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, resolve:

I - exonerar **THAISSA CARVALHO SANTOS**, CPF/MF nº 890.819.191-72, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete "F", Referência IV, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento;

II - exonerar **GABRIELA CORREA DE MIRANDA PERILLO KRUPOK**, CPF/MF nº 968.951.951-49, do cargo de provimento em comissão de Assessor Especial "E", Referência V, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, e nomear **THAISSA CARVALHO SANTOS**, CPF/MF nº 890.819.191-72, para exercê-lo, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao atendimento do art. 1º do Decreto nº 7.587, de 30 de março de 2012, com alterações posteriores, por ocasião da respectiva posse.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, 30 de março de 2015, 127ª da República.

MARCONI FERREIRA PERILLO JÚNIOR

SECRETARIA DA CASA CIVIL

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE MARÇO DE 2015.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, nos termos do art. 1º, inciso II, do Decreto nº 8.070, de 30 de dezembro de 2013, ratificado pelo de nº 8.307, de 08 de janeiro de 2015, e tendo em vista o que consta do Processo nº 201500003001000, notadamente do Parecer "PA" nº 000654/2015, aprovado pelo Despacho "AG" nº 000668/2015, da Procuradoria-Geral do Estado, resolve, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional Federal nº 47, de 5 de julho de 2005, e no art. 58, incisos I a V, da Lei Complementar nº 77, de 22 de janeiro de 2010, conceder a **SÔNIA MARIZIA OPIARI RAMOS** aposentadoria no cargo de Analista de Procuradoria, Classe "IV", do Grupo Ocupacional Nível Superior, do Quadro Permanente de Pessoal de Apoio Técnico-Administrativo da Procuradoria-Geral do Estado, com proventos integrais.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL, em Goiânia, 30 de março de 2015.

José Carlos Siqueira
Secretário

RESOLUÇÃO Nº 01 DE 31 DE MARÇO DE 2015.

Convoca a I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, na condição de Presidente do Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais da Região Integrada do Distrito Federal e Goiás – CORSAP-DF/GO - e no uso das atribuições que lhe confere a Cláusula 32ª, inciso V, do Contrato de Consórcio Público do CORSAP-DF/GO, ratificado pela Lei nº 4.948/2012, c/c art. 58 do Estatuto do CORSAP, aprovado pela Resolução nº 01, de 11 de julho de 2013, RESOLVE:

Art. 1º Fica convocada a I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais, a ser realizada em Brasília, de 22 a 23 de outubro de 2015.

Art. 2º A I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais tem por finalidade examinar, avaliar e debater temas e elaborar propostas de interesse do manejo dos resíduos sólidos e das águas pluviais na área de atuação do consórcio, em especial questões relativas aos planos regionais integrados de manejo dos resíduos sólidos e das águas pluviais e de suas atualizações.

Parágrafo único. A I Conferência Regional contará com instâncias locais realizadas no Distrito Federal e nos Municípios integrantes do Consórcio que deverão necessariamente examinar previamente os pontos da pauta da etapa regional.

Art. 3º A I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais será presidida pelo Presidente do Consórcio CORSAP.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Presidente do CORSAP, a Conferência será presidida pelo Superintendente do CORSAP.

Art. 4º São delegados natos à Conferência Regional o Governador do Distrito Federal e os Prefeitos dos Municípios consorciados, na qualidade de representantes dos titulares dos serviços, e o Governador do Estado de Goiás e o Superintendente do Consórcio, na qualidade de representantes de órgãos governamentais com atuação no manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais.

Parágrafo único. Serão participantes, com direito a voz e voto, os delegados eleitos em cada Município consorciado na etapa municipal da Conferência Regional, assegurada a participação de representantes:

- I- dos entes consorciados;
- II- de órgãos governamentais com atuação no saneamento básico, meio ambiente e recursos hídricos e saúde;
- III- dos prestadores de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais;
- IV- dos usuários efetivos ou potenciais de serviços públicos de manejo dos resíduos sólidos e de drenagem e manejo das águas pluviais;
- V- de entidades técnicas, organizações da sociedade civil e de defesa do consumidor relacionadas ao setor de saneamento básico.

Art. 5º. O Regulamento da Conferência, inclusive de sua etapa municipal, será definido pela Assembleia Geral do CORSAP.

Art. 6º As despesas com a organização e realização da I Conferência Regional de Manejo dos Resíduos Sólidos e das Águas Pluviais correrão por conta de recursos orçamentários consignados ao CORSAP, pelos entes consorciados e por cooperações e patrocínios pactuados para este fim.

Art. 7º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação nos diários oficiais do Estado de Goiás e do Distrito Federal.

RODRIGO ROLLEMBERG
Governador do Distrito Federal

**MINISTÉRIO PÚBLICO
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS
AVISO DE LICITAÇÃO**

**Pregão Eletrônico Edital nº 037/2015
Menor Preço por item
Sistema de Registro de Preços
Objeto: aquisição de aparelhos de ar condicionado.
Abertura: dia 17/04/2015 às 09h00min.**

Maiores informações por meio do site www.mppo.mp.br, por telefone (62) 3243-8331 ou endereço eletrônico: cpl@mppo.mp.br.

Goiânia, 30 de março de 2015.
Irene Teixeira de Moura
Pregoeira

**AGÊNCIA GOIANA DE ASSISTÊNCIA
TÉCNICA, EXTENSÃO RURAL E
PESQUISA AGROPECUÁRIA**

Processo:201412404000342
Objeto: Termo de Cessão de Uso que tem por objetivo ceder, a título gratuito, um trator agrícola e demais implementos ao município de Amaralina.
CNPJ:01.492.098.0001-04.
Valor: sem transferência de recursos
Vigência: 30 de dezembro de 2014 a 30 de dezembro de 2017(três anos).

Processo: 201412404000546
Objeto: Contrato de Aquisição nº 001/2015, que tem por objetivo a aquisição de 15 veículos camionete cabine dupla, 4x4, (4x2, 4x4, 4x4 reduzida) cor branca, zero quilômetro, ano 2014, com garantia de 12 meses - Empresa MMC Automotores do Brasil Ltda.
CNPJ:54.305.743/0011-70.
Valor total: 1.287.990,00 (hum milhão, duzentos e oitenta e sete mil, e novecentos e noventa reais)
Vigência: 27 de março de 2015 a 26 de junho 2016).

AGÊNCIA BRASIL CENTRAL

1. Processo nº.	201100028001401
2. Identificação do Termo.	Terceiro Termo Aditivo ao Contrato 002/2012
3. Objeto	Prorrogação da vigência.
4. Valor	R\$ 58.082,40 (cinquenta e oito mil, oitenta e dois reais e quarenta centavos)
5. Partes	CPF- MF/CNPJ-MF 03.520.902/0001-47 11.255.156/0001-30 Nome/Razão social Agência Brasil Central BKM Comércio e Localização de Equipamentos Ltda
6. Vigência	Data do Início 08/02/2015 Data do Fim 07/02/2016
7. Dotação Orçamentária/Fonte de Recurso	Dotação orçamentária n.º 2015.4101.04.122.4001.4001.03 Fonte de Recurso 20 Natureza de despesa código 3.3.90.39.13 Nota de Empenho nº 00075
8. Data de Assinatura	06/02/2015
9. Sujeição a Legislação Vigente	Lei 8.666/93

**AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA
AGROPECUÁRIA**

PORTARIA nº 123 /2015 . O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso de suas atribuições legais; Com fundamento no artigo 19, inciso XI do Decreto nº 7.478, de 07 de novembro de 2011; Considerando o disciplinado na Lei Estadual nº 13.998, de 13 de dezembro de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal do Estado de Goiás e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 5.652, de 06 de setembro de 2002; Considerando o disciplinado na Lei Estadual nº 11.904, de 09 de fevereiro de 1993, que dispõe sobre a inspeção sanitária e industrial dos produtos de origem animal e seu Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 4.019, de 09 de julho de 1993; Considerando o disposto na Lei nº 14.245, de 29 de julho de 2002 - que dispõe sobre a Defesa Vegetal no Estado de Goiás e, seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 6.295, 16 de novembro de 2005; Considerando o disposto na Lei nº 12.280, de 24 de janeiro de 1994 - que dispõe sobre o controle de agrotóxicos, seus componentes e afins e, seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 4.580, de 20 de outubro de 1995; Considerando a necessidade técnica de se implantar procedimentos que visem assegurar maior celeridade das ações de fiscalização e inspeção higiênico-sanitária dos produtos de origem animal produzidos pelos estabelecimentos credenciados no Sistema de Inspeção Estadual da AGRODEFESA, objetivando o alcance da eficiência na execução das ações de defesa agropecuária de competência desta autarquia; **RESOLVE: Art. 1º - DELEGAR ao servidor EURIPEDES DIVINO AMORIM, CPF: 082.653.721-91, Fiscal Estadual Agropecuário, designado pelo Portaria nº 79/2015 para assessorar a Presidência, na prática das atribuições inerentes ao cargo de Presidente da Agrodefesa, tais como: a) Assinaturas de despachos decisórios e de mero expediente, memorandos circulares, relatórios, alvarás, certificados e declarações; b) Emissão e assinatura de atos decisórios de recursos administrativos impetrados em consequência de penalidades administrativas aplicadas pela Agrodefesa, nos termos das Leis nº 13.998/01, 11.904/93, 14.245/02 e 12.280/94 e seus regulamentos. Art. 2º - Excetuam-se das delegações despostas no artigo anterior as atribuições inerentes à Ordenação de Despesas (despachos de abertura de processos, despachos de declaração e/ou ratificação de dispensa e inexigibilidade de licitação, autorizações de licitações, declaração de ordenação de despesa, portaria de concessão de diária ou adiantamento), bem como de atos de instauração e decisão final de sindicâncias e processos administrativos disciplinares. Art. 3º - As atribuições delegadas nesta Portaria poderão ser avocadas pelo Presidente, em qualquer época, no todo, ou em parte. Art. 4º - Esta Portaria revoga a Portaria de nº 80/2015 e entra em vigor na data de sua assinatura. **PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA, AGRODEFESA - Goiânia, aos dias do mês de março de 2015. Arthur Eduardo Alves de Toledo, Presidente****

**AGÊNCIA GOIANA DE
HABITAÇÃO**

AVISO DE EXTRATO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
A Agência Goiana de Habitação - AGEHAB, Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ 01.274.240/0001-47, com sede na Rua 18-A, nº 541, Setor Aeroporto, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Presidente LUIZ ANTONIO STIVAL MILHOMENS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social da AGEHAB, como gestora dos programas habitacionais no Estado de Goiás, face aos Convênios e contratos firmados entre esta Agência e as entidades abaixo relacionadas, com as seguintes características:
I. Natureza: Programa Habitar Melhor, Cheque-Moradia/Reforma
II. Objeto: Contrato Individual para Aplicação dos recursos do Programa Habitar Melhor / Cheque-Moradia
III. Origem dos recursos: Cheque-Moradia - crédito outorgado de ICMS
IV. Legislação vigente: Lei Estadual 14.542/2003, alterada pela Lei Estadual 15.083/2005